



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2020

Altera a redação do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal de Salgado Filho e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, nos termos do § 3º, do art. 55, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art.1º - O artigo 93 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 93. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público”.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, 14 de abril de 2020.

Elias Klein
Presidente

Alfredo Pereira dos Santos
Vice-Presidente

Gilberto Rech
1º Secretário

Doelio da Silva Rosa
2º Secretário